

BRB FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA DI LONGO PRAZO 500

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Competência: 15/06/2016

CNPJ

05.086.234/0001-17

PERIODICIDADE MÍNIMA PARA DIVULGAÇÃO DA CARTEIRA DO FUNDO

Mensalmente, até 10 (dez) dias após o encerramento do mês a que se referir, observada a possibilidade de omissão de ativos financeiros nos termos da regulamentação em vigor.

LOCAL, MEIO E FORMA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES DO FUNDO

O valor da cota e do patrimônio líquido do FUNDO serão disponibilizados na página da ADMINISTRADORA na internet - www.brb.com.br e na página da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) - www.cvm.gov.br	Eletrônico	Diariamente
As demonstrações contábeis do FUNDO serão disponibilizadas na página da ADMINISTRADORA na internet - www.brb.com.br	Eletrônico	Anualmente, em até 90 dias após o encerramento do exercício social
Qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado ao funcionamento do FUNDO ou aos ativos financeiros integrantes de sua carteira, será disponibilizado na página da ADMINISTRADORA na internet - www.brb.com.br e na página da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) - www.cvm.gov.br	Eletrônico	Sempre que houver qualquer ato ou fato relevante
O extrato mensal de conta, contendo as informações previstas na legislação vigente, será enviado aos cotistas por correspondência física.	Físico	Mensalmente
O balancete, a composição da carteira, o perfil mensal e a lâmina de informações essenciais (se houver) do FUNDO serão disponibilizados na página da ADMINISTRADORA na internet - www.brb.com.br e/ou na página da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) - www.cvm.gov.br	Eletrônico	Mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente ao de referência
As demonstrações de desempenho do FUNDO relativas aos 12 meses findos em 31 de dezembro e aos 12 meses findos em 30 de junho serão disponibilizadas na página da ADMINISTRADORA na internet - www.brb.com.br	Eletrônico	Anualmente, até o último dia útil dos meses de fevereiro e de agosto de cada ano
O formulário de informações complementares do FUNDO será disponibilizado na página da ADMINISTRADORA na internet - www.brb.com.br e na página da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) - www.cvm.gov.br	Eletrônico	Sempre que houver alteração do seu conteúdo
A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de carta endereçada a cada cotista.	Eletrônico	Anualmente, no caso de assembleia ordinária, e eventualmente, no caso de assembleia extraordinária
O resumo das deliberações da assembleia poderá ser disponibilizado no extrato mensal, na página da ADMINISTRADORA na internet - www.brb.com.br , ou enviado por e-mail.	Eletrônico	Até 30 (trinta) dias após a data de realização da assembleia

LOCAL, MEIO E FORMA DE SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES PELO COTISTA

A ADMINISTRADORA coloca à disposição dos cotistas os seguintes serviços de atendimento:	Agências do BRB - Banco de Brasília S.A.	Físico	A qualquer tempo
	Página na internet: www.brb.com.br	Eletrônico	
	E-mail: relacionamento@dtvm.brb.com.br	Eletrônico	
	Brasília: (61) 3322.1515 opção 8; Rio de Janeiro e Goiânia: 4002-6161; Outros estados: 0800 613030	Eletrônico	
	Ouvidoria: 0800 642 11 05	Eletrônico	

FATORES DE RISCOS INERENTES À COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA DO FUNDO

I. Risco de Mercado: Os riscos de mercado a que se sujeitam as operações realizadas pelo FUNDO caracterizam-se primordialmente, mas não se limitam: (a) pela possibilidade de flutuações nos preços dos ativos que integram ou que vierem a integrar a carteira do FUNDO, o que reflete diretamente no valor das cotas do FUNDO, sendo que os recursos aplicados pelos cotistas podem valorizar-se ou sofrer depreciação de preços e cotações de mercado no período entre o investimento realizado e o resgate de cotas; (b) pela iminência ou ocorrência de alterações, isoladas ou simultâneas, de condições econômicas, políticas, financeiras, legais, fiscais e regulatórias que podem causar oscilações significativas no mercado, bem como afetar adversamente o preço dos ativos de emissão de determinadas companhias ou de determinados setores econômicos ou de certa região geográfica; (c) pelas oscilações das taxas de juros e alterações na avaliação de crédito, pelos agentes de mercado, dos emissores ou garantidores que podem afetar adversamente o preço dos respectivos ativos da carteira.

II. Risco de Crédito: Consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento de juros ou principal pelos emissores dos ativos ou pelas contrapartes das operações do FUNDO, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução de ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas e não liquidadas.

III. Risco de Taxa de Juros: Alterações políticas e econômicas podem afetar as taxas de juros praticadas, podendo acarretar fortes oscilações nos preços dos ativos financeiros que compõem a carteira, impactando significativamente a rentabilidade do FUNDO.

IV. Risco de Liquidez: consiste no risco de redução ou inexistência de demanda pelos ativos integrantes do FUNDO nos respectivos mercados em que são negociados, venda expressiva e inesperada, devido a condições específicas atribuídas a esses ativos ou ao próprio mercado. Em virtude de tais riscos, o administrador do FUNDO poderá encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar os referidos ativos pelo preço e no tempo desejados, de acordo com a estratégia de gestão adotada, o qual permanecerá exposto, durante o respectivo período de falta de liquidez, aos riscos associados aos referidos ativos e às posições assumidas em mercados de derivativos, se for o caso, que podem, inclusive, obrigar o administrador a aceitar descontos nos seus respectivos preços, de forma a realizar sua negociação em mercado. Estes fatores podem prejudicar o pagamento de resgates aos cotistas do FUNDO, nos valores solicitados e nos prazos contratados.

V. Risco Sistemático: Consiste no risco gerado por condições adversas, tanto de escopo nacional quanto internacional, que podem afetar os níveis de preços e liquidez dos ativos e derivativos de forma generalizada, incluindo os ativos de renda variável. A eventual interferência de Órgãos Reguladores nos mercados também pode aumentar a propagação do risco sistemático. O risco sistemático não é reduzido pela política de diversificação adotada pela GESTORA da carteira.

VI. Risco não sistemático ou específico: Os investimentos em ações estão sujeitos a riscos de perda de parte do capital investido, em razão da degeneração da situação econômico - financeira da empresa emissora das ações.

VII. Risco de Derivativos: Consiste no risco de distorção de preço entre o derivativo e seu ativo objeto, o que pode ocasionar aumento da volatilidade do FUNDO, limitar as possibilidades de retornos adicionais nas operações, não produzir os efeitos pretendidos, bem como provocar perdas para o FUNDO.

VIII. Risco Legal: A eventual interferência de órgãos reguladores no mercado como a Comissão de Valores Mobiliários – CVM, Conselho Monetário Nacional e o Banco Central do Brasil podem impactar os preços dos ativos. Ressalta-se que mudanças nas regulamentações ou legislações aplicáveis a fundos de investimentos, inclusive tributárias, podem impactar nos preços dos ativos ou nos resultados das posições assumidas pelo FUNDO, e, portanto, nos valores patrimoniais, de cotas e nas modalidades operacionais integrantes da carteira do FUNDO.

IX. Risco Decorrente da Precificação dos Ativos (marcação a mercado): Os ativos integrantes da carteira do FUNDO são avaliados diariamente a preços de mercado, de acordo com as normas em vigor e práticas adotadas pela ADMINISTRADORA. Os preços dos ativos são formados diariamente, conforme as expectativas do mercado financeiro e de capitais e em função das condições políticas e econômicas nacionais e internacionais. Tais critérios de avaliação dos ativos poderão ocasionar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira FUNDO, resultando em variações patrimoniais e no valor de cotas do FUNDO.

X. Risco pela compra de cotas de abertura: Considerando que o FUNDO possa comprar cotas de FUNDOS de abertura, há a possibilidade de perdas decorrentes da volatilidade nos preços dos ativos

financeiros que integram sua carteira, em razão do cálculo da cota utilizar projeção de indicadores financeiros e sofrer ajustes posteriormente a data da aquisição.

POLÍTICA DE VOTO

O Administrador adota política de exercício de direito de voto em assembleias gerais, que disciplina os princípios gerais, o processo decisório e as matérias relevantes obrigatórias para o exercício do direito de voto. Tal política orienta as decisões em assembleias dos emissores de títulos e valores mobiliários detidos pelo Fundo, no intuito de defender os interesses do Fundo e de seus cotistas. Versão integral da política de exercício do direito de voto encontra-se disponível na rede mundial de computadores, no sítio www.brb.com.br.

TRIBUTAÇÃO

Este FUNDO tem o tratamento tributário de longo prazo e as operações da carteira do FUNDO não estão sujeitas à tributação IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte e IOF - Imposto sobre Operações Financeiras.

Os rendimentos auferidos pelos cotistas nas aplicações efetuadas no FUNDO estão sujeitos ao Imposto de Renda retido na Fonte no último dia útil dos meses de maio e novembro, imposto semestral, à alíquota de 15% (quinze por cento), cuja cobrança do imposto será feita pela retenção de parte da quantidade de cotas detidas pelo cotista (come-cotas); e no resgate das cotas, como tributação complementar, à alíquota decrescente em função do prazo de aplicação, todo o rendimento produzido sofrerá a incidência do IRRF às alíquotas de: (i) 22,5%, nos resgates efetuados até 180 dias da data da aplicação; (ii) 20%, nos resgates efetuados após 180 dias e até 360 dias da data da aplicação; (iii) 17,5%, nos resgates efetuados após 360 dias e até 720 dias da data da aplicação; e (iv) 15%, nos resgates efetuados após 720 dias da data da aplicação. Nessa ocasião, os valores adiantados quando da ocorrência do come-cotas semestrais serão descontados para fins de determinação do montante a ser efetivamente recolhido.

As disposições anteriormente mencionadas não se aplicam aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

A ADMINISTRADORA e a GESTORA se comprometem a manter a composição da carteira do FUNDO adequada à regra tributária vigente e a classificação do FUNDO, sem modificações que impliquem em alteração do tratamento tributário do FUNDO e dos cotistas.

Os resgates ocorridos em prazo inferior a 30 dias da data de aplicação no FUNDO sofrerão tributação pelo IOF, conforme tabela decrescente em função do prazo. A partir do 30º dia de aplicação, a alíquota passa a zero.

POLÍTICA DE ADMINISTRAÇÃO DE RISCO

O gerenciamento de risco do FUNDO é realizado através de modelos específicos, amplamente conhecidos e utilizados pelo mercado e alinhados aos normativos vigentes, considerando as características dos ativos que compõem o FUNDO.

No gerenciamento dos riscos de mercado, serão utilizadas metodologias conhecidas, tais como o VaR (Value at Risk) - método de mensuração que utiliza técnicas estatísticas para estimar a perda potencial máxima dentro de dado horizonte temporal e determinado intervalo de confiança, que levam em consideração as correlações e as posições atuais.

No gerenciamento de riscos de crédito o processo de aquisição de títulos representativos de dívida privada ou crédito privado obedece a padrões definidos e normatizados na Política de Investimento do Gestor e poderá adotar parametrização com base no rating da operação, emissor ou contraparte, de acordo com certificação por agência de classificação de risco localizada no país. De maneira complementar, são estabelecidos limites de concentração definidos de acordo com o porte e a atividade da contraparte e estudo da capacidade de pagamento do emissor.

No gerenciamento do risco de liquidez serão observados a necessidade de liquidez da carteira do FUNDO com base na série histórica do saldo de aplicação e resgate, as obrigações do FUNDO, a identificação de eventuais gaps de liquidez e o acompanhamento do pior caso.

O FUNDO efetuará testes de estresse (*Stress Test*) visando analisar as consequências para a carteira do FUNDO, diante de possíveis cenários de extrema variação dos fatores de risco.

O FUNDO adotará política de *Stop Loss* em consonância com o nível de risco aceitável pelo FUNDO e deverá envolver análise do cenário econômico, análise da perda efetiva, perda potencial, rentabilidade potencial e liquidez do mercado.

OS MÉTODOS UTILIZADOS PELA ADMINISTRADORA PARA GERENCIAR OS RISCOS A QUE O FUNDO ESTÁ SUJEITO NÃO CONSTITUEM GARANTIA CONTRA EVENTUAIS PERDAS PATRIMONIAIS QUE POSSAM SER INCORRIDAS PELO FUNDO.

AGÊNCIA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO

O Fundo não tem contrato com agência de classificação de risco de crédito.

APRESENTAÇÃO DETALHADA DO ADMINISTRADOR E DO GESTOR

O FUNDO tem como ADMINISTRADORA, GESTORA e CUSTODIANTE a BRB – Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., ("BRB DTVM"), estabelecida em 1968 e incorporada em 1986 ao conglomerado Banco de Brasília S.A., Banco controlado pelo Governo do Distrito Federal, devidamente registrada e autorizada a realizar estas atividades perante a CVM, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.850.686/0001-69, Inscrição Estadual n.º 07.402.040/001-69, com sede na cidade de Brasília/DF, no SBS Q.01 Bl. E, Ed. Brasília, 7º andar, representada por seu Diretor de Administração de Recursos de Terceiros, e atua principalmente nas seguintes áreas de negócio: administração e gestão de recursos, distribuição de valores, custódia de ativos financeiros, consultoria em operações estruturadas e assessoria comercial e financeira nas áreas de fundos de investimento e *private equity*.

A BRB DTVM dispõe de gerência exclusiva para a atividade de gestão de fundos de investimento, sendo que toda a equipe possui certificação CPA-20 e formação superior, e alguns possuem pós-graduação e doutorado. Ademais, todos têm grande experiência no mercado e bom relacionamento com os principais *players* do sistema financeiro nacional.

O sistema utilizado para cotações é o Broadcast. A equipe de gestão realiza monitoramento constante das notícias sobre o mercado financeiro e dos relatórios de corretoras, bancos parceiros, e também de consultores.

DEMAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS DO FUNDO

Distribuição de Cotas	BRB - Banco de Brasília S.A
Custódia, Tesouraria, Controle e Processamento de Cotas	BRB DTVM S.A.
Escrituração de Cotas	BRB DTVM S.A.
Auditor Independente	BDO Auditores Independentes

POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE COTAS

A remuneração dos Distribuidores é paga mensalmente e equivale, como regra geral, a percentuais negociados com o ADMINISTRADOR, incidentes sobre a parcela da taxa de administração cobrada pelos fundos de investimento.

O ADMINISTRADOR, em nome dos fundos de investimento ou em nome próprio (no caso de agentes autônomos de investimento), pode contratar outros prestadores de serviços de distribuição, integrantes ou não do seu grupo econômico ("Distribuidores").

O BRB - Banco de Brasília S.A., empresa ligada ao Administrador, é o principal distribuidor de cotas do fundo. O Principal Distribuidor oferta, para o público alvo do fundo, preponderantemente, fundos geridos por gestor ligado ao mesmo grupo econômico. O Principal Distribuidor pode ser o único prestador de serviço de distribuição de cotas deste fundo de investimento e presta o serviço de forma exclusiva em relação ao Administrador. O valor da remuneração do Principal Distribuidor consta de contrato específico de prestação de serviços, e engloba todos os fundos distribuídos na rede de agências, objeto do contrato.

Os demais distribuidores, conforme o caso, podem ser contratados pelo Fundo, ou diretamente pelo distribuidor já contratado, e podem oferecer fundos de investimento de outras instituições para seus próprios clientes, não havendo qualquer exclusividade para com o ADMINISTRADOR.

AUTORREGULAÇÃO ANBIMA

Tipo ANBIMA: Renda Fixa Duração Baixa Grau de Investimento – Fundos que investem no mínimo 80% (oitenta por cento) da carteira em títulos públicos federais, ativos com baixo risco de crédito do mercado doméstico ou externo, ou sintetizados via derivativos, com registro das câmaras de compensação, com duration média ponderada da carteira inferior a 21 (vinte e um) dias úteis

ESTE FORMULÁRIO FOI PREPARADO COM AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS AO ATENDIMENTO DAS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO ANBIMA DE REGULAÇÃO E MELHORES PRÁTICAS PARA OS FUNDOS DE INVESTIMENTO, BEM COMO DAS NORMAS EMANADAS DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS. A AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO E/OU VENDA DAS COTAS DESTES FUNDOS NÃO IMPLICA, POR PARTE DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS OU DA ANBIMA, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO FUNDO, DE SEU ADMINISTRADOR OU DAS DEMAIS INSTITUIÇÕES PRESTADORAS DE SERVIÇOS.

ESTE FUNDO UTILIZA ESTRATÉGIAS QUE PODEM RESULTAR EM SIGNIFICATIVAS PERDAS PATRIMONIAIS PARA SEUS COTISTAS.

O INVESTIMENTO DO FUNDO DE QUE TRATA ESTE FORMULÁRIO APRESENTA RISCOS PARA O INVESTIDOR. AINDA QUE O GESTOR DA CARTEIRA MANTENHA SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS, NÃO HÁ GARANTIA DE COMPLETA ELIMINAÇÃO DA POSSIBILIDADE DE PERDAS PARA O FUNDO E PARA O INVESTIDOR.

ESTE FUNDO NÃO CONTA COM GARANTIA DO ADMINISTRADOR, DO GESTOR, DE QUALQUER MECANISMO DE SEGURO OU, AINDA, DO FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITOS – FGC.

A RENTABILIDADE OBTIDA NO PASSADO NÃO REPRESENTA GARANTIA DE RENTABILIDADE FUTURA.

AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESSE FORMULÁRIO ESTÃO EM CONSONÂNCIA COM O REGULAMENTO DO FUNDO, MAS NÃO O SUBSTITUEM. É RECOMENDADA A LEITURA CUIDADOSA TANTO DESTES FORMULÁRIO QUANTO DO REGULAMENTO, COM ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS CLÁUSULAS RELATIVAS AO OBJETIVO E À POLÍTICA DE INVESTIMENTO DO FUNDO, BEM COMO ÀS DISPOSIÇÕES DO FORMULÁRIO E DO REGULAMENTO QUE TRATAM DOS FATORES DE RISCO A QUE O FUNDO ESTÁ EXPOSTO.

O GESTOR DESTES FUNDOS ADOTA POLÍTICA DE EXERCÍCIO DE DIREITO DE VOTO EM ASSEMBLEIAS, QUE DISCIPLINA OS PRINCÍPIOS GERAIS, O PROCESSO DECISÓRIO E QUAIS SÃO AS MATÉRIAS RELEVANTES OBRIGATÓRIAS PARA O EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO. TAL POLÍTICA ORIENTA AS DECISÕES DO GESTOR EM ASSEMBLEIAS DE DETENTORES DE ATIVOS QUE CONFIRAM AOS SEUS TITULARES O DIREITO DE VOTO.



DEMAIS INFORMAÇÕES RELEVANTES

Valor mínimo para aplicação inicial: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Valor máximo para aquisição de cotas: Não há

Valor mínimo para movimentação: R\$ 200,00 (duzentos reais)

Valor mínimo para permanência no FUNDO: R\$ 200,00 (duzentos reais).

Horário Limite para Solicitações de Aplicações de Recursos e Resgates de Cotas: 15h30min.

Na emissão das cotas do FUNDO será utilizado o valor da cota de fechamento em vigor no dia da efetiva disponibilidade dos recursos entregues pelos investidores à ADMINISTRADORA para aplicação no FUNDO.

O resgate de cotas do FUNDO obedecerá as seguintes regras:

Conversão de cotas: Dia da solicitação, desde que obedecido o horário fixado pelo Administrador (D+0);

Pagamento do resgate: Dia da solicitação, desde que obedecido o horário fixado pelo Administrador (D+0).

O FUNDO não recebe aplicações nem realiza resgates em feriados de âmbito nacional e estadual. Nos feriados municipais o FUNDO operará normalmente, apurando o valor das cotas, recebendo aplicações, aceitando pedidos de resgates e pagando resgates.

As cotas do FUNDO, expressas em moeda corrente nacional, correspondem a frações ideais de seu patrimônio, e serão escriturais e nominativas. As cotas do FUNDO conferirão iguais direitos e obrigações aos cotistas.

O valor da cota do dia, calculado diariamente com base em avaliação patrimonial que considere o valor de mercado dos ativos financeiros integrantes da Carteira, é resultante da divisão do valor do patrimônio líquido pelo número de cotas do FUNDO, apurados, ambos, no encerramento do dia, assim entendido, o horário de fechamento dos mercados em que o FUNDO atua, considerando-se apenas os dias úteis.

A cota do FUNDO não pode ser objeto de cessão ou transferência, salvo por decisão judicial, execução de garantia ou sucessão universal.

A qualidade de cotista caracteriza-se pela inscrição do nome do titular no registro de cotistas do FUNDO. Somente podem votar na assembleia geral os cotistas do FUNDO inscritos no registro de cotistas na data da convocação da assembleia, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano.

Os ativos que compõem a carteira do FUNDO estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações de preços/cotações de mercado, aos riscos de crédito e liquidez. As variações de preços e cotações podem acarretar perda patrimonial ao FUNDO, não sendo a ADMINISTRADORA responsável por qualquer depreciação dos bens em Carteira, ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação do FUNDO ou resgate de cotas.

Caso o FUNDO possua posições ou operações em curso que possam vir a ser prejudicadas pela sua divulgação, o demonstrativo da composição da carteira poderá omitir a identificação e quantidade das mesmas, registrando somente o valor e sua percentagem sobre o total da carteira.

As operações omitidas com base no parágrafo anterior deverão ser colocadas à disposição dos cotistas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o encerramento do mês.

Caso o cotista não tenha comunicado à ADMINISTRADORA a atualização de seu endereço, seja para envio de correspondência por carta ou por meio de meio eletrônico, a ADMINISTRADORA ficará exonerada do dever de prestar-lhe as informações previstas neste formulário a partir da última correspondência que houver sido devolvida por incorreção no endereço declarado.